



050

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 01/2022 – EXECUTIVO

Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da Administração Direta e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pariquera-Açu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO

PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais nas referências 1, 2, 3 e 4, da Tabela de Vencimentos dos Servidores constantes do anexo I, da Lei 760/2020, em atendimento ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal (anexo I).

Art. 2º Aplica-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 9% aos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta, considerando a inflação de 10,16% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurada no período de janeiro a dezembro de 2021, pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), com redutor de 1,16% para se manter o índice prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Ficam substituídas as tabelas do Anexo I, II e III, da Lei nº 760/2020, pelas respectivas tabelas constantes nos anexos da presente Lei, devidamente atualizadas.

Art. 3º A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I, no nível 1 (anexo III).

Parágrafo Único. Os vencimentos dos servidores do magistério que se encontram



051

nas classes e níveis de progressão na carreira serão atualizados aplicando-se o valor revisado na referência I, do nível 1, o percentual constante nas tabelas do anexo II, da Lei nº 760/2020, conforme dispõe o art. 43, da Lei 693/2019.

Art. 4º Aplica-se o mesmo percentual de 9% de revisão geral anual para os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Pariquera-Açu, fixados na Lei Municipal nº 760/2020, nos seguintes valores:

I) Prefeito passa a ser de R\$ 14.331,83 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos);

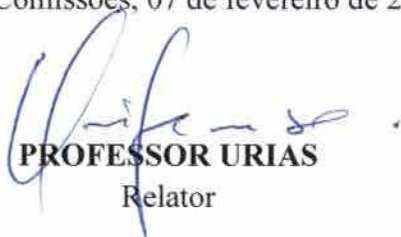
II) Vice-Prefeito passa a ser de R\$ 6.141,47 (seis mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.


PROFESSOR URIAS
Relator


MILTON TICACA
Presidente


CARLINHOS ASSPA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

053

ANEXO I

TABELA CORRIGIDA	
REF	VALOR CORRIGIDO
1	R\$ 1.162,63
2	R\$ 1.174,51
3	R\$ 1.186,39
4	R\$ 1.209,17

4

11
2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

053

ANEXO II

TABELA CORRIGIDA	
REF	VALOR CORRIGIDO
1	R\$ 1.267,27
2	R\$ 1.280,22
3	R\$ 1.293,17
4	R\$ 1.318,00
4-A	R\$ 1.689,50
5	R\$ 1.404,75
6	R\$ 1.511,30
7	R\$ 1.692,31
8	R\$ 1.899,04
9	R\$ 2.058,49
10	R\$ 2.135,22
11	R\$ 2.409,17
12	R\$ 2.725,62
13	R\$ 3.173,35
14	R\$ 3.604,47
15	R\$ 4.694,97
16	R\$ 5.371,27
17	R\$ 5.473,87
18	R\$ 5.709,41
19	R\$ 5.832,37
20	R\$ 6.134,87
21	R\$ 7.451,14
22	R\$ 8.118,55
23	R\$ 9.470,99
24	R\$ 12.902,53
25	R\$ 14.206,02
26	R\$ 943,53

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP****CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.brCorreio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

004

✓

4

1

ANEXO III**TABELA I – CLASSES DE DOCENTES**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.595,48	2.725,25	2.861,51	3.004,59	3.154,82	3.312,56	3.478,19
2	2.725,25	2.861,51	3.004,59	3.154,82	3.312,56	3.478,19	3.652,09
3	2.861,51	3.004,59	3.154,82	3.312,56	3.478,19	3.652,09	3.834,70
4	3.004,59	3.154,82	3.312,56	3.478,19	3.652,09	3.834,70	4.026,43
5	3.154,82	3.312,56	3.478,19	3.652,09	3.834,70	4.026,43	4.227,76

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.359,54	2.477,52	2.601,39	2.731,46	2.868,04	3.011,44	3.162,01
2	2.477,52	2.601,39	2.731,46	2.868,04	3.011,44	3.162,01	3.320,11
3	2.601,39	2.731,46	2.868,04	3.011,44	3.162,01	3.320,11	3.486,12
4	2.731,46	2.868,04	3.011,44	3.162,01	3.320,11	3.486,12	3.660,42
5	2.868,04	3.011,44	3.162,01	3.320,11	3.486,12	3.660,42	3.843,44

TABELA II – CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.274,30	2.388,01	2.507,41	2.632,78	2.764,42	2.902,64	3.047,77
2	2.388,01	2.507,41	2.632,78	2.764,42	2.902,64	3.047,77	3.200,16
3	2.507,41	2.632,78	2.764,42	2.902,64	3.047,77	3.200,16	3.360,17
4	2.632,78	2.764,42	2.902,64	3.047,77	3.200,16	3.360,17	3.528,18
5	2.764,42	2.902,64	3.047,77	3.200,16	3.360,17	3.528,18	3.704,59

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-ACU – SP****CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.brCorreio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

055

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.415,17	3.585,92	3.765,22	3.953,48	4.151,16	4.358,71	4.576,65
2	3.585,92	3.765,22	3.953,48	4.151,16	4.358,71	4.576,65	4.805,48
3	3.765,22	3.953,48	4.151,16	4.358,71	4.576,65	4.805,48	5.045,76
4	3.953,48	4.151,16	4.358,71	4.576,65	4.805,48	5.045,76	5.298,04
5	4.151,16	4.358,71	4.576,65	4.805,48	5.045,76	5.298,04	5.562,95

TABELA III – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DIRETOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.177,07	4.385,92	4.605,22	4.835,48	5.077,25	5.331,11	5.597,67
2	4.385,92	4.605,22	4.835,48	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55
3	4.605,22	4.835,48	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55	6.171,43
4	4.835,48	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55	6.171,43	6.480,00
5	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55	6.171,43	6.480,00	6.804,00

TABELA IV – CLASSES DE CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

SUPERVISOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.882,17	5.126,27	5.382,59	5.651,72	5.934,30	6.231,02	6.542,57
2	5.126,27	5.382,59	5.651,72	5.934,30	6.231,02	6.542,57	6.869,70
3	5.382,59	5.651,72	5.934,30	6.231,02	6.542,57	6.869,70	7.213,18
4	5.651,72	5.934,30	6.231,02	6.542,57	6.869,70	7.213,18	7.573,84
5	5.934,30	6.231,02	6.542,57	6.869,70	7.213,18	7.573,84	7.952,53



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

056

ANEXO IV

(atualiza o Anexo III da Resolução nº 6/2019)

Tabela de Referências de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

Ref.	VALORES
1	2.398,13
2	2.521,04
3	3.555,06
4	4.661,61
5	5.826,45
6	6.835,00
7	8.202,00